



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 019/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.348/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O projeto apresentado n.º 1.348/2023 de autoria do Poder Executivo, busca atender a SEMOSP, "Abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, para fins de devolução de recursos de convênio.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes a o processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto visa abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para suplementar elemento de despesa Indenizações e Restituições, na programação da Secretaria Municipal de Obras.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

A matéria abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação e irá suplementar elemento de Indenizações e Restituições.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

O convênio não foi executado, pois após a licitação, a empresa vencedora pediu realinhamento dos valores e através da planilha apresentada o recurso não foi suficiente.

Portanto permanece o recurso e seus rendimentos de aplicações e que necessitam ser devolvidos para que o município faça a prestação de contas.

Decorrido o prazo legal, sem a aplicação do mesmo é necessário a devolução, e entendo que o mesmo não trouxe prejuízo ao município e que o mesmo vem mantendo a recuperação da linha, mesmo sem a execução do convênio.

Diante do exposto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 03 de outubro de 2023

WILLIAN SANCHES
RELATOR INT./CPOSP

O parecer da Comissão

Em análise ao projeto, a Comissão acata o voto do relator, seguindo as orientações pelo parecer favorável, tendo em vista que a devolução é necessária e não poderá deixar de acontecer, tendo em vista que o prazo já está se esgotando.

O mesmo está de acordo com as normas legais, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 03 de outubro de 2023

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE INT. /CPOSP

WILLIAN SANCHES
RELATOR INT. CPOSP